



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 5974 - Terça-feira, 9 de abril de 2019
Divulgação: Terça-feira, 9 de abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de abril de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor JANIO DA ROSA MANGIA, matrícula 274413, Estatutário, no cargo de Guarda Municipal, código FV-1.03.06.A.01-0, com carga horária de 30 horas semanais, o Ato 2374, de 31/10/2012, que revisou o provento, alterando o padrão de vencimento do cargo e substituiu a gratificação por atividades perigosas pela gratificação de risco de vida, a contar de 30/04/2014, face cassação da aposentadoria, pelo processo de sindicância nº 001.037225.01.4, homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com base no art. 196, incisos VI e VII, art. 197, incisos XII, XX e XXII, art. 207, incisos V e XIV, art. 209, incisos I e VI e art. 210, todos da Lei Complementar nº 133/1985. CPF 296.378.990-49. Através do Ato 32 de 08/04/2019 (Processo 001.045705.01.1.00000). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**"

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUCIANA RAMOS COUTINHO MARTINS, matrícula 1430300, para exercer os encargos de Secretária, da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, no período de 28/03/2019 a 08/04/2019, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, através da Portaria 139, de 08/04/2019 (Processo 19.0.000047227-4).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA CAROLINA BRUM CORREA, 1397281/2, Assessor Especialista, 21260001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 6590090 de 03/04/2019 (Processo 19.0.000005227-5).

CONVOCA CAROLINA BRUM CORREA, 1397281/2, Gestor C, 11260010, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 14/01/2019 a 31/01/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 6589898 de 03/04/2019 (Processo 19.0.000005227-5).

EXONERA, a pedido, PATRICIA ESPINDOLA DE LIMA TEIXEIRA, 1014668/1, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6530716, de 28/03/2019 (processo 19.0.000047412-9).

RELOTA BRUNA PEIXOTO ROCHA ALVARES DA CUNHA, matrícula 1462261/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 09/04/2019, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6634518, de 08/04/2019 (processo 19.0.000051826-6).

RELOTA FABIANA ARENHARDT, matrícula 835400/03, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 09/04/2019, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6634737, de 08/04/2019 (processo 19.0.000051826-6).

RELOTA VÂNIA KLEIN SILVA, matrícula 1462270/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, a contar de 09/04/2019, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6634785, de 08/04/2019 (processo 19.0.000051826-6).

RELOTA LIGIA SARAIVA SOARES, matrícula 1462989/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, a contar de 09/04/2019, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6634790, de 08/04/2019 (processo 19.0.000051826-6).

RELOTA SIMONE DOS SANTOS FERNANDES, matrícula 337150/02, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, a contar de 09/04/2019, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6634797, de 08/04/2019 (processo 19.0.000051826-6).

RELOTA LÚCIA DE BORBA MACIEL, matrícula 1230590/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, a contar de 01/05/2019, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 6634803, de 08/04/2019 (processo 19.0.000051826-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, em relação à LISIANE FORTES VOLKART CARRARO, 439219/3, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos das Portarias abaixo, referentes às seguintes substituições de funções gratificadas, por não terem sido autorizadas pelo CGDEP, através da Portaria 6605565, de 08/04/2019 (Processo 18.0.000124408-2)

TITULAR FG	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PORTARIA	PUBLICAÇÃO DATA
DIRCE MARISTELA FUHR	266551/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/09/2018 A 08/10/2018	5694721	12/03/2019
CARLOS BATISTA SALVALAIO	254918/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2018 A 22/10/2018	5694826	12/03/2019
FABIO ALEX FOLLADOR	1043773/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/10/2018 A 01/11/2018	5694997	12/03/2019
RODRIGO REICHERT	1068261/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2018 A 19/11/2018	5695065	12/03/2019
RODRIGO REICHERT	1068261/1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/11/2018 A 04/12/2018	5695151	12/03/2019

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA VANÊSCA BUZELATO PRESTES, matrícula 249832/2, Procuradora-Municipal, a afastar-se de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, e sem custeio de despesas pelo Município, com a finalidade de participar como palestrante do Simpósio Improbidade Administrativa Ambiental: Aspectos teóricos, práticos e processuais, no período de 08 a 09 de abril do corrente ano, na cidade de Belém-PA. Através da Portaria 029 de 08/04/2019. (Processo 19.0.000045499-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LIANA MIRIAN VERONESE, 1268163/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Controle e Registro/Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501006, substituindo MARCO ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, 330763/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 04/02/2019 a 15/02/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 6572294 de 02/04/2019 (Processo 18.0.000132625-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS, 34062801, professora, para afastar-se de suas funções no dia 05 de abril de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do Simpósio 2019 do Centro de Estudos Psicanalíticos da Porto Alegre, na cidade de Porto Alegre /RS, através da Portaria 193 de 05/04/2019 (Processo 19.0.000040272-1).

INSTITUI o grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o Censo Escolar 2019 do INEP/MEC com o objetivo de realizar a coleta individualizada de dados do cadastro de alunos, de turmas,

dos profissionais de educação e de escolas no Sistema Municipal de Ensino (SME), que compreende as Escolas Municipais e os Estabelecimentos Privados de Educação Infantil do Porto Alegre, incluindo as escolas conveniadas com o Município. São objetivos deste grupo: capacitar, orientar e acompanhar os agentes que realizarão o cadastramento dos dados, visando reunir informações estatísticas de cunho censitário; executar, acompanhar e controlar o processo censitário via migração de dados oriundos do Sistema de Informações Educacionais – SIE e via utilização do Sistema EDUCACENSO/INEP; zelar pelo cumprimento dos prazos e realizar movimentos no sistema EDUCACENSO que permitam o fechamento e correção do censo das escolas do SME, sempre que necessário, em conformidade com as determinações do INEP. Esta portaria tem validade enquanto durar o processo do Censo Escolar 2019 (Matrícula Inicial e Situação Final), com prazo final previsto para abril de 2019. O Grupo de Trabalho Executivo do Censo Escolar do MEC/INEP – 2019 será constituído por: CARMEN LÚCIA LIMA, Professora, 273019/1; ANA LÚCIA LIMA PANDOLFO, Professora, 250410/1; CARLA SILVANA PRATES MARTINS, Professora, 241330/1; DEISE PORTO POTRICH, Professora, 551780/1; EVA MARISA MENDES DA SILVA, Recepcionista, 300310/2; FÁTIMA ADRIANE LIMA, Professora, 470986/1; ISABEL CRISTINA GABRIEL FRIZZO, Professora, 393694/1; LÍRIA ELISABETE PAPALEO PANITZ, Professora, 326127/01; LUCIANE VARELA DE OLIVEIRA, Professora, 394730/01; ROGÉRIO HERBERT JONES, Assistente Administrativo, 1047590/1; MARLISE GONZALEZ HENZEL, Monitora, 296494/01, todos da Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação da primeira, através da Portaria 199 de 08/04/2019. (Processo 19.0.000048075-7).

MODIFICA, em relação a MICHELLE BRUGNERA CRUZ CECHIN, 69558601, professora, os efeitos da Portaria 730 de 20/11/2018, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, edição 5884 de 26/11/2018, que concedeu autorização para afastar-se de suas funções, quanto ao período que passa a ser de 27/11/2018 a 01/12/2018 e não como constou, através da Portaria 195 de 05/04/2019. (Processo 18.0.000120034-4).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 145, de 08 /03/2019, publicada no DOPA nº 5959 de 19/03/2019, que concedeu afastamento para GILBERTO SILVA DOS SANTOS, 80472402, Professor, no período de 1º à 05 de abril de 2019, através da Portaria 194 de 05/03/2019. (processo 19.0.000038643-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARTA KOPS XAVIER, 295945/2, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente E, 11140010, do/da Centro de Atenção Psicossocial Infantil Casa Harmonia/Gerência Distrital Centro/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18405002, substituindo ANDREA CAMPOS PADILHA, 291083/3, Psicólogo, ES129NS, por motivo de FÉRIAS, de 18/03/2019 a 06/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 299 de 05/04/2019 (Processo 19.0.000005947-4).

DESIGNA ANA LUCIA REICHELT ELY PITTA PINHERO, 1112430/2, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Assistência Farmacêutica/Diretoria-Geral de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde, 18700007, substituindo LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA, 1319345/1, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de LICENÇA PARA ESTUDO, de 11/03/2019 a 11/04/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 301 de 05/04/2019 (Processo 19.0.000030115-1).

DESIGNA RICARDO WILKE, 420569/2, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades II, 11140007, do/da Serviço Ambulatorial Distrital Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18602033, substituindo MARIALVA ALMEIDA GONCALVES, 1291912/1, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de FÉRIAS, de 06/03/2019 a 20/03/2019, com base na Lei

Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 300 de 05/04/2019 (Processo 18.0.000077240-9).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a ELISANDRA SILVA BENEVIDES MARISCO 42784.9/5, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe do Centro Obstétrico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 06/03/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade Técnico em Enfermagem/Unidade Centro Obstétrico/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 271, de 02/04/2019 (formulário 1881, processo 19.0.000042488-1).

CONCEDE, a ANA PAULA DE LIMA, 35523.1/7, Psicólogo ES-1.29NS do Serviço Ambulatorial Distrital Leste/Nordeste da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/03/2019 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 02/2013 de 09/01/2013 Atividade Psicólogo/Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente/Secretaria Municipal de Saúde, de 09/01/2013 através da Portaria 273, de 03/04/2019 (processo 19.0.000038361-1).

FAZ CESSAR, a contar de 01/03/2019 em relação a ANA PAULA DE LIMA, 35523.1/7, Psicólogo ES-1.29NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 785, de 21/06/2005 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 272, de 03/04/2019 (processo 19.0.000038361-1).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 2119, de 28/12/2018, que designou para ordenarem despesas do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com valor máximo de R\$ 40.000,00, a contar de 01/01/2019, os seguintes servidores: CESAR BENEDITO GABIN, 723906, Diretor de Relacionamento com o Cliente; LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT, 241791, Diretor de Operações; MARCELO GIL FACCIN, 713275, Diretor de Tratamento e Meio Ambiente; MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318, Diretor de Gestão e Desenvolvimento e RICARDO ROWER DE OLIVEIRA, 1367161, Diretor de Gestão Administrativa. Excluindo: MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318, a contar de 19/02/2019. Incluindo: VALDIR FLORES, 138128, a contar de 19/02/2018, através da Portaria 522 de 03/04/2019 (processo 18.10.000001820-6).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a CRISTIANO DOS SANTOS KLEN, 1196162/1, Operador de Máquinas Especiais, OP20605, efetivo, da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, a contar de 01/04/2019, os efeitos da Portaria 2790 de 17/11/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 534 de 05/04/2019 (Processo 17.10.000006947-6).

CONCEDE, a ANGELA BEATRIZ CAVALLI RODRIGUES, 704481/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação de Desenvolvimento/Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, a contar de 11/03/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 532 de 05/04/2019 (Processo 19.10.000002143-1).

MODIFICA, em relação a GETULIO ROGERIO MARTINS DA SILVA, 710705/2, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, os efeitos da Portaria 515 de 02/04/2019, que designou para substituir RUDNEI VIEIRA DE OLIVEIRA, 1118811/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, na função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, quanto ao período, que passa a ser de 28/03/2019 a 04/04/2019 e de 06/04/2019 a 24/04/2019, através da Portaria 535 de 05/04/2019 (Processo 18.10.000000051-0).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, GILSOMAR DA SILVA, matrícula 1201743/17, do cargo em comissão de Coordenador, 350102, vaga 5000041, da Coordenação de Obras e Projetos, 70601002, cessando todas as vantagens, a contar de 08/04/2019, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 218, de 08/04/2019 (Processo 19.15.000002185-3).

MODIFICA a composição da Comissão de Movimentação de Pessoal, a contar de 21/03/2019, conforme quadro abaixo, através da Portaria 219, de 08/04/2019 (Processo 17.15.000000568-7).

NOME	MATRÍCULA	PARTICIPAÇÃO	CONDIÇÃO
RONALDO SILVESTRE DA COSTA	1429701/01	Titular	Presidente
SUZANA ASSIS BRASIL DE MORAIS PELEGRINI	764260/02	Titular	Membro
MARIELI CRISTINA FOLETTO ELTZ	1413562/01	Titular	Membro
GELSA ROCHA DA SILVA	483075/02	Titular	Membro
VANESSA MENDES BALDINI	1135279/01	Titular	Membro
DAIANE NUNES FREITAS DUARTE	797173/02	Titular	Membro
PALOMA NERY CORONEL	960308/04	Titular	Membro
RODRIGO SCARAVONATO	1366521/01	Suplente	Membro
DANIELA PATUSSI MORAES	1464655/01	Suplente	Membro
SUELY SILVA SANTOS	482710/02	Suplente	Membro
MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	761580/01	Suplente	Membro
MARISA BATISTA WARPECHOWSKI	762572/01	Suplente	Membro

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUI o funcionário GILBERTO MACHADO FONSECA, matrícula 8923, pelo funcionário, JULIO EDUARDO DA SILVA VIEIRA, matrícula 20079, para atuar como fiscal do contrato 07/2017, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 04/02/2019, através da Portaria 30 de 06/03/2019 (processo 17.16.000018789-8).

SUBSTITUI a funcionária PRISCILLA SOUZA AGASSIS MACHADO, matrícula 18112, pelo funcionário JOSÉ ALFREDO FEIJÓ, matrícula 9458, para atuar como fiscal do contrato 12/2016, cabendo a esta o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 27/12/2018, através da Portaria 04 de 09/01/2019 (processo 17.16.000005454-5).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, YEDA BARTH CRUZ, 31929, do quadro, por falecimento ocorrido em 14/06/2018, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 94 de 04/04/2019 (processo 18.13.000004107-2).

EXCLUI, SELMA TOMAS DOS SANTOS, 303772, do quadro, por falecimento ocorrido em 28/11/2018, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Complementar 478/2002, através da Portaria 93 de 04/04/2019 (processo 18.13.000007305-5).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, o servidor ANTONIO RODRIGUES REDAELLI, CPF 339.488.520-49, matrícula 699771, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (97,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,06%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível 6 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 340 de 19/03/2019 (processo 18.13.000007106-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, o servidor ENIO RODRIGUES, CPF 369.074.300-10, matrícula 675250, Departamento Municipal de Habitação, cargo de Operário, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 34, da Lei 6310/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (01) - Responsável por Serviço - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e

3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 45, inciso I, parágrafo único, da Lei 6310/88, alterado pelos incisos II, IV e V, do artigo 5º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (02) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 65, da Lei 6310/88, alterado pela Lei 10481/08, alterado pelo inciso XIII, do artigo 5º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 324 de 18/03/2019 (processo 18.13.000007217-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora LEILA MARA FACCIO, CPF 422.525.630-87, matrícula 268243, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Psicólogo, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (175%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 405 de 27/03/2019 (processo 18.13.000007184-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora LETICIA PERES COUTO, CPF 378.447.760-72, matrícula 716975, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 2 - Líder de Equipe II - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (77,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (35,63%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação SAC (50%) - artigos 2º, 4º e 7º da Lei 11255/12; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 420 de 29/03/2019 (processo 18.13.000006585-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2019, a servidora ELLEN CRISTINE SCHILD, CPF 486.827.990-49, matrícula 471954, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Arquiteto, classe NS-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei

Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada de nível 5 - artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; Regime de Dedicção Exclusiva (145%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, § 1º, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (98,143%) - artigos 1º, 3º, inciso I e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 363 de 25/03/2019 (processo 18.13.000007273-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

CASSA A APOSENTADORIA, em relação ao servidor JANIO DA ROSA MANGIA, matrícula 274413, Estatutário, no cargo de Guarda Municipal, código FV-1.03.06.A.01-0, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 30/04/2014, tendo em vista manifestações da Comissão Permanente de Inquérito da PGM, do Conselho Municipal de Administração de Pessoal – COMAP, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito e o contido no processo de sindicância nº 001.037225.01.4, homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com base no art. 196, incisos VI e VII, art. 197, incisos XII, XX e XXII, art. 207, incisos V e XIV, art. 209, incisos I e VI e art. 210, todos da Lei Complementar nº 133/1985. CPF 296.378.990-49. Através da Portaria 429 de 04/04/2019 (Processo 001.045705.01.1.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 27/01/2019, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, ao(s) dependente(s) relacionados(s) do(a) ex-servidor(a) JOÃO FRANCISCO NUNES, matrícula 1870.6, falecido em 27/01/2019, Estatutário, no cargo de Contínuo, código AC-1.05.03.D.10-2, com carga horária de 30 horas, Inativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, conforme Ato 1057, de 01/08/1983, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 19/03/1951, no valor total mensal de, correspondente à 100% do provento do ex-servidor, à razão de: 100% à pensionista LINA IGNACIO NUNES, matrícula 1870.6, CPF: 007.431.640-08, cônjuge, no valor de. Observações (revisão de proventos/outros): Referência "B" - Ato 1519, de 26/06/1986 (BP 124/86), Referência "C" - Ato 914, de 05/08/1987 (processo 001.024820.87.3), Referência "D" - Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 109/89). CPF do(a) ex-servidor(a) 067.624.840-34, PASEP do ex-servidor 100 426 319 95, conforme Portaria 426, de 05/04/2019 (processo 19.13.000000761-9) **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

TORNA SEM EFEITO a publicação, em relação ao servidor SEBASTIÃO BARBOSA, CPF 396.888.360-87, matrícula 27201.5, da Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07-E, regime financeiro de repartição simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, A PUBLICAÇÃO da Portaria 211/2019, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição com o provento integral, a contar de 01/03/2019, ocorrida no DOPA nº 5957, de 18/03/2019, face incorreção, através da Portaria 442 de 04/04/2019, (processo 18.13.000005910-9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais,

Processo 19.0.000007290-0 – DEFERE, em 01/04/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Psicologia na IMED – Complexo de Ensino Superior Meridional - no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 25/02/2019 até 22/06/2019 efetuado pela servidora ANDIARA BARBEDO FONTANA, 945290/02 professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985

Processo 19.0.000044423-8 – DEFERE, em 29/03/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Doutorado em Ciências do Movimento Humano na UFRGS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 29/03/2019 até 05/07/2019, efetuado pelo servidor GUILHERME BARDEMAKER BERNARDI, 1011294/01, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000041555-6 – DEFERE, em 14/03/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Educação na UFRGS no primeiro semestre letivo de 2019, no período de 12/03/2019 até 11/07/2019 efetuado pela servidora CARINE BETKER, 1029290/01, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000048768-9 – DEFERE, em 03/04/2019, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre letivo de 2019, de SUSANE SCHIRMER MENDES SCHEID, Enfermeiro, 470760, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 18.0.80970-1 – DEFERE, em 02/04/2019, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre letivo de 2019, de FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES, Enfermeiro, 574342/03, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000003321-5 - INDEFERE, em 03/04/2019, em relação a CLAUDIA SCHOSSLER, 34736.2/1 Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica.

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000001324-4 – DEFERE, em 05/04/2019, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre letivo de 2019, apresentado por PRISCILLA ILHA VAZ, 1076647/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Equipe de Pagamento de Aposentados, da Divisão Administrativo-Financeira, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015. **REPUBLICAÇÃO.**

Processo 19.13.000001326-0 – DEFERE, em 05/04/2019, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre letivo de 2019, apresentado por LEANDRO FALEIRO MACHADO, 108139.0/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Equipe de Pagamento de Pensionistas, da Divisão Administrativo-Financeira, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015. **REPUBLICAÇÃO.**

Processo 19.13.000000934-4 – DEFERE, em 03/04/2019, a solicitação de redução de carga horária para o primeiro semestre letivo de 2019, apresentada por THEMIS COLLARES ANTUNES, 107778.3/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Equipe de Pagamento de Aposentados, da Divisão Administrativo-Financeira, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015. **REPUBLICAÇÃO.**

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.13.000006365-3 - DEFERE, em 05/04/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por GEORGINA DE LIMA GARCIA, matrícula 736226/03-1, pensionista, a contar de 01/04/2019

Processo 19.13.000001180-2 - INDEFERE, em 05/04/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por MARIA REGIANE MORAES MACHADO, matrícula 243325, servidora aposentada, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 001/2019
PROCESSO 19.0.000051179-2

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar e ratificar os nomes das Organizações da Sociedade Civil eleitas pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, bem como as indicações do CMDCA para Presidência e Vice-Presidência deste Conselho. São as seguintes as OSC(s) de Atendimento Direto: Pequena Casa da Criança, Casa do Menino Jesus de Praga, Instituto Pobres Servos da Divina Providência, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre, Sociedade Educação e Caridade, Círculo Operário Porto Alegrense e Fundação Tennis; 1ª Suplente: Associação Amigos da Restinga, 2ª Suplente: Escola de Educação Infantil Trenzinho da Alegria e 3ª Suplente: Associação Escolar Desenvolvendo o Saber. São as seguintes as OSC (s) de Atendimento Indireto: Fundação Pão dos Pobres de Santo Antônio, Obra Social Imaculado Coração de Maria, Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul, Instituto Cultural São Francisco de Assis, Associação Comunitária do Campo da Tuca, União Sul Brasileira de Educação e Ensino, Federação Espírita do Rio Grande do Sul; 1ª Suplente: Comunidade Evangélica de Porto Alegre, 2ª Suplente: Associação das Creches Beneficientes do Estado do Rio Grande do Sul. No que se refere Presidência e a Vice-Presidência do CMDCA, os eleitos foram os seguintes: Roberta Gomes Motta; Presidente do CMDCA e Gustavo Waschburger como Vice-Presidente.

Sessão plenária nº 01/2019, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 002/2019
PROCESSO 18.0.000041100-7

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido de prorrogação de prazo por mais 60 dias, a contar de 17 de dezembro de 2018, para a OSC FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SPORT CLUB INTERNACIONAL aplicar o recurso no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), recebido na parcela 04 (Termo Fomento nº 081/2017-2), através do "Projeto Interagir 2015-2017".

Sessão plenária nº 01/2019, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 003/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido de cancelamento de tramitação do registro da OSC TEAR DE INOVAÇÕES pois a Instituição foi dissolvida em agosto de 2018.

Sessão plenária nº 01/2019, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 004/2019
PROCESSO 18.0.000104975-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no

uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a transferência de recursos captados no projeto 1 - "Afaso em Cores" para o projeto 2 - "Afaso: Construindo a Paz" da OSC ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE – AFASO, da seguinte forma: O valor de R\$ 26.064,12 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais e doze centavos) foi captado além do valor do projeto 1, que é R\$ 137.430,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais). Conforme resolução 050/2008 do CMDCA, art. 15, valores excedentes captados pelo projeto deverão ser repassados com 50 % (cinquenta por cento) de retenção. Portanto, o valor que será transferido do projeto 1 para o projeto 2 é de R\$ 13.032,06 (Treze mil trinta e dois reais e seis centavos).

Sessão plenária nº 010/2019, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 005/2019

PROCESSO 001.035795.13.1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido da OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE NÚCLEO REGIONAL RS – APABB no que se refere a prorrogação de prazo por mais 30 dias, a contar de 31 de dezembro de 2018, para apresentar a prestação de contas da 3ª parcela do repasse de recurso no valor de R\$ 3.845,36 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), captados pelo projeto "Esportes da APABB" (Cert. 2013-044 CMDCA).

Sessão plenária nº 01/2019, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 006/2019

PROCESSO 17.0.000057320-5

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o novo Plano de Aplicação apresentado pela OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE – APAE para o projeto "Programa de Atenção Integral às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE", (Termo de Fomento nº 063-2017). Deverá ser elaborado Termo Aditivo, tendo em vista a alteração de rubrica e do número de parcelas onde serão aplicados os recursos.

Sessão plenária nº 01/2019, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 007/2019

PROCESSO 18.0.0000130834-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido da OSC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS RS – ACM CRUZEIRO DO SUL de mais 30 dias de prazo, a contar de 31 de dezembro de 2018, para a execução e consequente prestação de contas, referente ao Edital Credenciamento 2017 do CMDCA.

Sessão plenária nº 01/2019, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 008/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar os seguintes nomes de Conselheiros do CMDCA para compor a COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES - GESTÃO 2019-2022: Carlos Fernando Simões Filho, Fernanda Kerbes, Catia Regina Stein, Priscila Contini Marcondes, Maria do Carmo Hernandorena e Gustavo Waschburger.

Sessão plenária nº 01/2019, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 009/2019

PROCESSO 18.0.000118004-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC FUNDAÇÃO THIAGO DE MORAES GONZAGA, de transferência do saldo financeiro restante do “Projeto de Manutenção da Fundação Thiago de Moraes Gonzaga” para o “Projeto Manutenção do Espaço Vida Urgente- Educação, Cultura e Conscientização”.

Sessão plenária nº 02/2019, 23 de janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 010/2019

PROCESSO 18.0.000093984-2

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o REGISTRO e Inscrição do Programa de Educação Infantil para a entidade INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ nº 92.726.819/0019-88, com Endereço na Rua Oito(Estrada Otaviano J Pinto), 21 – Bairro Lami – Microrregião 6 - Porto Alegre RS CEP: 91.787-658.

Número de Registro no CMDCA: 625

Sessão plenária nº 02/2019, 23 de Janeiro de 2019.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2019

PROCESSO 19.14.000000667-9

Dispõe sobre normas para o fornecimento de Certificado de Quitação, Minutas de Escrituras, bem como da transferência de titularidade de imóveis ativos comercializados pelo SFH e de Recursos Próprios, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o grande número de imóveis quitados que permanecem em nome do DEMHAB;

Considerando que a regularização no Registro de Imóveis, em nome dos respectivos adquirentes, possibilitará o efetivo controle para efeitos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano;

Considerando que a escrituração dos imóveis em nome dos adquirentes evitará demandas judiciais contra o DEMHAB;

Considerando que, com a escrituração dos contratos oriundos do Sistema Financeiro de Habitação e de Recursos Próprios, possibilitará a exclusão nos ativos do DEMHAB de bens imóveis que se encontram devidamente quitados;

Considerando a necessidade de fixar critérios para transferência de titularidade dos imóveis ativos comercializados pelo SFH e Recursos Próprios.

RESOLVE:

DO CERTIFICADO DE QUITAÇÃO E DAS MINUTAS DE ESCRITURAS

Art. 1º Após a quitação do financiamento, os Certificados de Quitação e as Minutas de Escrituras serão fornecidos mediante requerimento da parte interessada, com a apresentação da matrícula atualizada do imóvel. O pedido deverá ser protocolizado via SEI e enviado à Coordenação de Crédito Imobiliário (CCI), para que proceda análise preliminar da documentação, bem como para informar se o financiamento encontra-se quitado. Com a documentação completa, a CCI encaminhará o expediente eletrônico à Superintendência Financeira e Comercial - SFC para expedição do Certificado de Quitação e, posteriormente, esta enviará o processo para análise da Coordenação Jurídica - CJURF e, em sendo deferido o pedido, o expediente retornará à Coordenação de Crédito Imobiliário (CCI), para a elaboração da respectiva minuta de escritura definitiva de compra e venda.

§ 1º As minutas de escrituras serão expedidas somente em favor dos mutuários originais do imóvel, sendo vedada a transferência de titularidade de imóvel quitado perante ao DEMHAB, devendo o terceiro interessado buscar tal transferência junto aos órgãos competentes.

§ 2º As minutas de escrituras terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição. Após este prazo, as mesmas perderão seus efeitos e deverão ser refeitas e atualizadas.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, em que haja pedido de minuta de escritura atualizada, o requerente deverá juntar aos autos matrícula atualizada do imóvel, a fim de verificar se a minuta de escritura anteriormente expedida foi levada a registro.

Art. 2º No caso de pedido de minuta de escritura, no qual haja notícia de falecimento do(s) mutuário(s) deverá ser solicitada pela CCI, a apresentação do respectivo Inventário. Com a juntada do referido documento e com a análise preliminar da documentação acostada, o processo será enviado à SFC para expedição do Certificado de Quitação do financiamento. Após, esta encaminhará o processo administrativo eletrônico à CJURF para análise e, em sendo deferido o pedido, o expediente deverá retornar a CCI para que proceda a averbação e elaboração da respectiva minuta de escritura, nos termos do Inventário.

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEIS ATIVOS

Art. 3º Os requerimentos de transferência de titularidade de imóveis ativos deverão ser protocolizados via SEI e enviados, primeiramente, à UCM/CCI para informações cadastrais e, após à Coordenação de Crédito Imobiliário-CCI, para que proceda análise preliminar da documentação, bem como para informar quanto ao financiamento, em consonância com as Leis Federais nºs 8.004/1990, 8.692/1993 e 10.150/2000.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a) comprovação da cadeia sucessória através de contratos de compra e venda;
- b) procurações públicas com poderes para transferir para si ou para outrem o imóvel;
- c) comprovante de estado civil, RG e CPF;
- d) certidão negativa de débito condominial, se for o caso;
- e) certidão negativa dos Cartórios de Registros de Imóveis das 6 (seis) Zonas de Porto Alegre;
- f) comprovante de renda;
- g) matrícula atualizada do imóvel.

§ 2º Somente com a documentação, acima descrita, completa a CCI remeterá o expediente eletrônico à Coordenação Jurídica-CJURF, para análise e parecer. Sendo deferido o pedido, o processo será devolvido

à CCI para procedimentos de alteração.

Art. 4º É vedada a transferência de titularidade enquanto houver débitos relativos ao financiamento do imóvel, hipótese em que a CCI indeferirá de plano o pedido, sem necessidade de análise jurídica.

Art. 5º Os casos excepcionais serão avaliados e deliberados pela Direção-Geral do DEMHAB.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 05/2018.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de abril de 2019.

MARIO LUIS COLPO MARCHESAN, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2019 PROCESSO 19.17.000001471-1

Dispõe sobre a responsabilidade de acompanhamento financeiro dos Contratos e Convênios firmados pelo DMLU e estabelece outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento das despesas do Departamento;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar acerca da responsabilidade pelo acompanhamento das despesas efetuadas através dos Contratos e Convênios firmados pelo Departamento; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir com que os Contratos e Convênios possam ser executados na sua plenitude temporal com quantitativos para a integralidade do período contratado ou conveniado,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os gestores, detentores das Funções de Diretores, a fim de padronizar as ações e atividades executadas, quanto aos procedimentos referentes à operacionalização do acompanhamento das despesas do Departamento e de responsabilidade de cada Diretoria, tendo em vista a necessidade do serviço.

Art. 2º Fica estabelecido o formulário do Anexo I, como documento padrão para o acompanhamento a ser estabelecido.

Art. 3º Fica estabelecida a periodicidade mensal para emissão do relatório de Acompanhamento das Despesas, devendo este ser emitido até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único. Excepcionalmente deverão os Relatórios relativos aos meses do primeiro trimestre do corrente ano serem apresentados juntamente com o estabelecido para o mês de abril.

Art. 4º Compete a Divisão Financeira e o Núcleo de Contratos e Convênios subsidiar as demais Divisões do Departamento com as informações contratuais e orçamentárias que se fizerem necessárias para a elaboração do Relatório de Acompanhamento Financeiro.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

RENÊ MACHADO DE SOUZA, Diretor Geral.

Anexo I - Instrução Normativa nº 003/2019 - Modelos de Relatórios Financeiros

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2857_ce_251730_1.pdf

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA 220/2019 PROCESSO 19.15.000000168-2

Institui a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, e nomeia os membros.

Art. 1º Fica instituída, com fulcro no §1º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 19.775/2017, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, responsável pela seleção da(s) Organização(ões) parceira(s) para gestão dos Albergues I, II e III em Porto Alegre.

Art. 2º A Comissão de Seleção é composta dos seguintes servidores-representantes:

I - Franke Hendler Rodrigues, matrícula 761798 e Patrícia Cardozo Dias, matrícula 762894, titulares, e Antonio Carlos Basegio, matrícula 760230 e Marisa Batista Warpechowski, matrícula 762572, suplentes, representantes da Proteção Social Especial;

II - Maria de Lourdes Duque-Estrada Scarparo, matrícula 761233, titular, e Kizzy Vecchio da Costa, matrícula 972153, suplente, representantes do Monitoramento e Avaliação da FASC;

III - Carolina Heineck da Cunha, matrícula 1118170, titular, e Camila Fortuna, matrícula 957528, suplente, representantes da COANUT-FASC;

IV - Marco Antonio Farias de Oliveira, matrícula 682308, titular, e Sandra Ely Schimitt, matrícula 1412515, suplente, representantes da CGCONV-FASC;

V - Ana Paula Rodrigues, matrícula 1391097, titular, e Eliana Endres Viero, matrícula 1142844, suplente, representantes da ASSEJUR-FASC.

VI - Ronaldo Silvestre da Costa, matrícula 1429701, titular, e Rodrigo Scaravonato, matrícula 1366521, suplente, representantes da Direção Administrativa.

Art. 3º São competências da Comissão de Seleção:

I - analisar os Planos de Trabalho atribuindo-lhe a respectiva pontuação conforme previsto no Edital;

II - analisar os documentos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme descrito no Projeto Técnico e as regras previstas no Edital e nas normas de regência;

III - classificar os Planos de Trabalho, conforme ordem de pontuação prevista no Edital;

IV - habilitar e desabilitar as Organizações, conforme requisitos previstos no Edital e documentação apresentada;

V - solicitar a publicação das OSC que apresentaram Planos de Trabalho, conforme determina o art.25 do Decreto nº 19.775/2017.

VI - solicitar a publicação da listagem das Organizações conforme ordem de classificação dos Planos de Trabalho e análise dos documentos;

VII - solicitar a homologação da decisão que seleciona a OSC;

VIII - receber e decidir os recursos administrativos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;

IX - verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram Planos de Trabalho, bem como sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, através do relato previsto no Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, podendo realizar diligências, se necessário;

X - solicitar a publicação das suas decisões, conforme previsto no Edital;

XI - outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Presidente da FASC, por decisão administrativa.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão será realizada pelos representantes da Proteção Social Especial da FASC e as atividades de secretaria pelos representantes da ASSEJUR-FASC.

Parágrafo Único. A participação dos servidores na Comissão não gera direito a remuneração extraordinária ou concessão de horas extraordinárias, devendo o servidor ser liberado, sem qualquer prejuízo funcional, pela sua Chefia imediata, do exercício das atividades do cargo que ocupa, durante o período de atividade da Comissão, e pelo prazo de sua vigência.

Art. 5º A Comissão atuará até a data da celebração do Termo de Colaboração oriundo da homologação do resultado do Chamamento Público nº 01/2019.

Parágrafo Único. À Comissão de Seleção é facultado promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do julgamento dos Planos de Trabalho e para aferição dos critérios de habilitação e desempate, bem como solicitar informações e pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão, devendo suas solicitações serem atendidas com prioridade a agilidade pelos destinatários.

Art. 6º Esta Portaria passa a vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

VERA PONZIO, Presidente.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL 02/2019 CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO 013.000156.15.9

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA em estrito cumprimento à decisão liminar constante do documento nº 0000731659511 do processo judicial nº 9012789-49.2019.8.21.0001 (TJRS), o candidato classificado no CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, abaixo citado, para comparecer, NA DATA ABAIXO ou no prazo de 5 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, na Av. Loureiro da Silva, 2.001 SALA 803, a fim de entregar a documentação mencionada no item 11.4 do Edital de Abertura.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**DIA 10/04/2019 – 09h
US VILA GAÚCHA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

04º – TASSYA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO (POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Presidente.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO 17.0.000089355-2

PARTÍCIPES: Superintendência Regional do Trabalho - SRTb no Estado do Rio Grande do Sul e Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do modelo informatizado à PREFEITURA, de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/02/1967, nº 926, de 10/10/1969, Lei nº 5.686, de 03/08/1971 e da Lei nº 8.260, de 12/12/1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho.

VALOR: O instrumento não implica em ônus para os partícipes e da prestação dos aludidos serviços não

serão cobradas taxas ou emolumentos do trabalhador.

PRAZO: 4 (quatro) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União (23/03/2018 a 22/03/2022).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2018.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS 01/2019

PROCESSO 19.0.000041117-8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, do tipo Menor Preço:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço unitário, para a execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais para a readequação do reservatório de amortecimento 1, Loteamento Irmãos Maristas;

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: será às 14 horas e 30 minutos do dia 25 de abril de 2019, na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Central de Licitações", submenu "Licitações", "Tomadas de Preços".

ERIC KLEIN BERNARDON, Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA a Cotação Eletrônica **DL 61/2019 - PROCESSO 18.0.000102906-8**, para a contratação emergencial de compra de milho e ração para os peixes, tartarugas e patos do Parque Moinhos de Vento e Praça 20 de maio.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2019

PROCESSO 18.0.000055295-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADO: Arquium Construções e Restauro Ltda.

CNPJ: 06.939.632/0001-00

OBJETO: Serviço de execução de obra na estrutura "Casa Azul".

VALOR: R\$ 399.922,14

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até quatro meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7700.7701.15.0451.0176.1767.3053.4490

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RATIFICO: A Dispensa decorrente da Compra Direta acima.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da **COTAÇÃO ELETRÔNICA 60/2019 - PROCESSO 19.0.000043001-6**, para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, e supervisor visando atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

VENCEDOR – ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
VALOR GLOBAL: 2.799.999,96

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 420/2018 – PROCESSO 18.0.000119517-0, para Registro de Preços de Material de Construção.

BRASIDAS EIRELI – ITENS 56, 57 e 73.

CASA DO MECÂNICO LTDA – ITENS 03, 08, 09 e 64.

CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ MOLDADOS LTDA – ITENS 81 e 82.

CONCRETOS TABAI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ITENS 79 e 80.

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ITENS 02, 10, 15, 18, 23, 36, 51, 55, 58, 60, 66, 72, 75, 83 e 89.

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA – ITENS 13, 14, 24, 37, 38, 39, 62 e 74.

INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI – ITENS 53 e 54.

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ITENS 01, 45, 46, 47, 48 e 90

MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA – ITENS 69, 76 e 77.

MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA – ITENS 05, 07, 12, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 59 e 71.

PRICILA RUANA DE SOUZA SILVA & CIA LTDA – ITENS 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 85.

R.P. FERRAGENS LTDA – ITEM 41.

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA – ITENS 42, 43, 49 e 52.

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – ITENS 61 e 78.

VIVO LICITAÇÕES – ITEM 04.

Porto Alegre, 05 de Abril de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a Reação Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, conforme art. 63,

III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

Processo judicial nº 0201000-83.2008.5.04.0018..... R\$ 49.839,27
TotalR\$ 49.839,27

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI 18.0.000050032-8 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1300, 12º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email anderson.silveira@pgm.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 06 de abril de 2019.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a Lynx Sul Vigilância e Segurança Ltda, CNPJ nº 02.826.851/0001-13, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

Processo judicial nº 0000543-11.2012.5.04.0013..... R\$ 21.338,76
TotalR\$ 21.338,76

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI nº 18.0.000061118-9 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1300, 12º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email anderson.silveira@pgm.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 06 de abril de 2019.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar nº 790/16, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000041790-0

INTERPELADA: Sociedade Beneficente e Recreativa Vila Restinga - CNPJ nº 01.146.202/0001-09

DECISÃO: A Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista concluiu, com base no apuratório e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 17.341,75 (dezesete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM, a ser retirada junto a comissão, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Porto Alegre, 03 de Abril de 2019.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de

Reclamatória Trabalhista da PGM.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Meta Cooperativa de Serviços Ltda, CNPJ nº 03.116.681/0001-46, no processo SEI 18.0.000041185-6, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, §6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de **R\$ 16.638,11** e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM a ser retirada junto a esta comissão, na Rua Siqueira Campos, 1300, 11º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email anderson.silveira@pgm.prefpoa.com.br), sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Porto Alegre, 06 de abril de 2019.

TIAGO BETAT MACHADO, Presidente da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMRI) torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no processo 18.0.000017509-5, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade **FUNDAÇÃO TÊNIS**, para o desenvolvimento do projeto "Tênis e Cidadania V". Cabe ressaltar que a entidade FUNDAÇÃO TÊNIS está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SMRI (Rua Uruguai, 155/11º andar – Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI.

CONVENENTE: Casa do Excepcional Santa Rita de Cássia.

CNPJ: 89.519.409/0001-22

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a entidade beneficiada, através de recursos que constituem o FUNCRIANÇA, para execução do Projeto Casa Santa Rita Mantendo a Força da Corrente do Bem, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 628, de 17/08/2009.

VALOR: R\$ 213.385,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e cinco mil reais).

PROCESSO 18.0.000050515-0

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**EDITAL 20/2019
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O(S) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade com o disposto no art. 24, IV e §4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 790/2016, acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO	COMERCIANTE POPULAR	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	PENALIDADE APLICÁVEL	DATA DA AUTUAÇÃO
16.0.000069391-3	D KULKES E JOALHERIA LTDA EPP	186346	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	06/10/2016
16.0.000069500-2	SUL OTICA LTDA	191955	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	07/10/2016
16.0.000069031-0	TOKIO SL LTDA ME	191781	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	03/10/2016
16.0.000069408-1	VANESSA WEISHMER MATOS	186223	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	06/10/2016
16.0.000063631-6	PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	143268	Art. 29, LC 12/75	Art. 29, LC 12/75	22/09/2016
16.0.000071402-3	COMÉRCIO DE ALIMENTOS DEL PRIMUS LTDA	191587	Art. 34, LC 12/75	Art. 34, LC 12/75	13/10/2016

A impugnação deverá ser interposta junto à Seção de Fiscalização de Atividades Localizadas da SMDE – SFAL/SMDE, sita na Rua dos Andradas, 686, 1º andar, Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/SMDE. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 18.0.000124732-4

AUTUADO: MARCIA JAQUELINE DE ABREU NICHES

CPF/MF/CNPJ: 646.022.490-00

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192653, considerando que a autuada estava em atividade com autorização vencida no local da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFM's, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, II, do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA

SUSTENTABILIDADE

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 18.0.000104361-3, mantém o Auto de Infração 131.663 e aplica a Vinícius Simões da Silva, CPF 857.314.470-04, a sanção administrativa de multa simples no valor de 237,562 UFM's (atualmente R\$ 992,32), com fulcro no artigo 52, inciso II, da Lei Municipal 8.279/99, conforme Decisão 120/2019-CJ/SMAMS.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.0.000038831-5

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: MG Terceirização de Serviços Ltda - ME

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de manejo de águas pluviais urbanas no Município de Porto Alegre.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 15.679.621,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7600.7601.17.0512.0177.2797.2522.339039.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 212/2018.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SINTRA LTDA.

PROCESSO: 002.081024.16.9

OBJETO: Execução de infraestrutura e pavimentação do Acesso ao Núcleo 22, da Rua Luiz Sibenberg, da Rua Parobé, da Rua Alcindo Guanabara, da Rua Salvador Fortis, da Rua Saul Constantino e do muro na Rua Alexandre Luiz (Lote 6), vem aditar no III Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 6 meses a contar de 05 de março de 2019, alterando o termo final para 01 de setembro 2019, o preço passando o valor total do contrato para 2.924.105,55 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil cento e cinco Reais e cinquenta e cinco Centavos); na garantia segue a modalidade Seguro Garantia com ciência da não permissão da troca de modalidade sem anuência do Município.

BASE LEGAL: Art. 65, I, "a" e "b", § 1º, art.57, § 1º I, e IV ambos da Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

LUCIANO MARCANTÔNIO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: INTELLISISTEMAS- SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

PROCESSO: 18.0.000094561-3

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio, de iluminação de emergência e de hidrantes do prédio sede da SMIM, Av. Borges de Medeiros nº 2244, Porto Alegre/RS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Instrumento I, integrante do presente Contrato.

MODALIDADE: PE 350/2018

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da ordem de início.

VALOR: R\$ 11.699,96

BASE LEGAL: Art.57 inciso II da Lei 866/93

Porto Alegre, 09 de abril 2019.

LUCIANO MARCANTÔNIO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

PROCESSO: 17.0.00007936-7;

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte;

LOCADORES: Fabiana Pires de Oliveira;

OBJETO: Prorrogação do prazo de locação referente ao imóvel situado à Estrada João de Oliveira Remião, nº 5036, Bairro Lomba do Pinheiro, Porto Alegre-RS, por 12 (doze) meses - 01/01/2019 a 31/12/2019;

VALOR MENSAL: R\$ 3.615,16 (três mil, seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 7301-2790-339036150000-1 – locação de imóveis 7301-2790-339039020000-1 – condomínio e taxas;

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 27 de março de 2019.

NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE

PROCESSO: 19.15.000001143-2

BENEFICIÁRIA: Silmara Santos da Silva

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

OBJETO: Concessão de Benefício Bolsa Auxílio Moradia, conforme Convênio Federal 27/2017 (SICONV nº 854075/2017), no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para o pagamento de aluguel, república, pensão, hostel ou outra modalidade similar de acolhimento para o BENEFICIÁRIO. O auxílio será concedido para o beneficiário, sendo vedada a concessão a terceiros e/ou familiares.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de locação, possibilitada 01 (uma) prorrogação por igual período, automaticamente, mediante justificativa fundamentada da Equipe Juntos na

Rua.

PAGAMENTO: Mensalmente, através de depósito, até o 10º dia útil do mês seguinte, em conta corrente, em nome do Locador, mediante prévia prestação de contas do valor referente ao mês anterior pela Equipe Juntos na Rua.

DA SUSPENSÃO: O beneficiário que tiver indicação da Equipe Juntos na Rua de não cumprimento do Plano Comum de Cuidados, no prazo de 03 (três) meses, após o recebimento do primeiro auxílio, poderá ter suspenso o benefício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.094 de 17/07/2017 e Lei nº 12.411 de 16/05/2018.

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66269

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas.

CONTRATADA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 00.809.489/0001-47.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PRAZO E VIGÊNCIA — 1.1 Conforme faculta a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 08/03/2019. CLÁUSULA SEGUNDA — DO REAJUSTE — 2.1 A CONTRATADA, expressamente, abdica do reajuste pelo IPCA previsto no item 2.4 do Contrato, referente à competência março/2018 a fevereiro/2019, ficando ciente que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS — 3.1 Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa prestadora de serviço de locação/comodato de máquinas multifuncionais, para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre / Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas - SMPE.

EMBASAMENTO LEGAL: Com fundamento no §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO: 17.0.000099645-9.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2018.

BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PRÊMIO AÇORIANOS DE DANÇA 2018

CONCURSO 005/2018

PROCESSO 18.0.000032209-8

VENCEDORES

Espetáculo do Ano:

Cilã

Direção:

Alex Sander dos Santos e Carlota Albuquerque, por Cilã

Bailarino:

Caleo Alencar, por Gran Fuleiro Circus

Bailarina:

Luciana Dariano, por CIlã

Coreografia:

Alex Sander dos Santos, Lauren Lautert e Luciana Dariano, por CIlã

Cenografia:

Luís Cocolichio, por Das amarras dela

Iluminação:

Fabrizio Simões, por Ainda que seja noite

Figurino:

Renata de Lélis, por Fisiologia do desespero

Trilha Sonora:

Thiago Ramil, por Poéticas sobre morte/ tempo/ vida

Produção:

Lucida Desenvolvimento Cultural – Luka Ibarra, por Gran Fuleiro Circus

Prêmio de Personalidade do Ano

Margit Kolling

Prêmio de Incentivo à Dança

Gerência Cultural do SESC-RS

Destaque em Balé Clássico

Júlia Prestes – pela excelência no desempenho técnico e artístico em festivais nacionais e internacionais.

Destaque em Sapateado

Cia de Dança Karin Ruschel – pelo espetáculo Tímpano firmando a cena profissional do sapateado na cidade e trazendo à cena um elenco coeso e artisticamente maduro.

Destaque em Flamenco

Casa Palo Santo – pela criação de um espaço que reúne a comunidade flamenca, possibilitando um novo local para o encontro de vários artistas, fomentando e divulgando a Arte Flamenca.

Destaque em Jazz

Jazz for fun – Por sistematizar um material pedagógico, didático e prático do Jazz com foco na formação infanto-juvenil de visibilidade nacional.

Destaque em Dança do Ventre

Baladi Ya Wad – Edição Solidária – pela reunião e troca de experiências entre professores de diversas escolas em um evento beneficente.

Destaque em Danças Urbanas

Girese Zimmer – pela pesquisa e desenvolvimento das danças urbanas, exercendo excelência como júri do evento Hip Hop International, em diversos países ao redor mundo. Sua dedicação reverbera o desenvolvimento das Danças Urbanas de Porto Alegre a nível mundial.

Destaque em Dança Contemporânea

Espetáculo CIlã – pelo refinamento técnico e maturidade artística na articulação singular de diferentes elementos cênicos na construção de um imaginário inventivo e surpreendente.

Destaque em Danças Folclóricas e Étnicas

Lúcia Brunelli – pelo reconhecido trabalho na formação, criação e difusão de danças folclóricas evidenciada na curadoria do evento Invernada Farroupilha que reuniu CTGs de diversos pontos do estado.

Destaque em Dança de Salão

Vagner Eifler – pelo empenho, popularização e acessibilidade nos eventos públicos e gratuitos, além da promoção da cultura do Forró na cidade, dando espaço às bandas, às escolas e aos profissionais locais. É responsável pelo projeto Forró Porto Alegre.

Destaque em Projeto de Formação e Difusão em Dança

Pequenices: dança contemporânea para crianças - pela qualidade artística e pedagógica na reflexão teórica e sistematização metodológica para o ensino da dança. Pela tradução de temas e conceitos da dança contemporânea para o público infantil, criando uma rede formativa ampliada.

Destaque em Novas Mídias

Raízes em útero – Pela articulação rigorosa entre os elementos da direção de fotografia, edição, trilha sonora, coreografia e direção de arte.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE PROCESSO 19.0.000043042-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Empresa Rentasul Locações Ltda. - CNPJ 08.347.616/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para locação de plataforma elevatória articulada com altura de trabalho mínima de 13 metros e treinamento para utilização do equipamento para instalação de dreno nos condicionadores de ar no HPS.

VALOR: R\$2.552,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 16.0.000062791-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: IDR - Instituto de Doenças Renais Ltda. - CNPJ: 01.278.288/0001-23

OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2019, para prestação de serviços ambulatoriais de assistência à saúde, na forma complementar, na linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) para a Secretaria Municipal de Saúde.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.080/90, da Portaria/MS/GM nº 1.034, de 05 de maio de 2010, da RDC/ANVISA nº 11, de 13 de março de 2014, da Portaria/GM/MS nº 2898, de 28 de novembro de 2013, da Portaria/MS/GM nº 453, de 01 de junho de 1998 e demais legislações aplicáveis.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 19.0.000011028-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Relâmpago Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos a ser distribuídos para os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 5.599,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **PROCESSO 18.0.000061363-7**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Ondrepsb RS Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

OBJETO: Repactuação do contrato para a prestação de serviços de manutenção predial e viária, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

VALOR: A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, o valor máximo total do contrato passará para R\$ 4.974.475,20 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, II, "d" e art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de abril de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2019

PROCESSO 19.10.000001271-8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de Serviço de Cópias Reprográficas e Digitais em Grandes Formatos e Digitalização de Documentos em Geral

EMPRESA: RAFAEL VIEIRA COSTA - ME

VALOR DO LOTE: R\$24.999,96

A íntegra da ata encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA 03/2018

PROCESSO 18.10.000007216-2

OBJETO: Aquisição de Grupo motor bomba

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de CLASSIFICAÇÃO referente à Licitação em epígrafe:

EMPRESA DESCLASSIFICADA: PORTOBOMBAS COMÉRCIO LTDA.

LOTE 1

EMPRESA VENCEDORA: BVTO DO BRASIL LTDA-EPP

VALOR DA PROPOSTA: R\$310.676,70

O valor da proposta vencedora decorre do preço da proposta após aplicado o cálculo econômico previsto em edital.

A documentação apresentada pelas empresas está à disposição, para análise, sendo que o acesso aos referidos documentos deve ser solicitado através do e-mail seicjulga@dmae.prefpoa.com.br

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

LEANDRO CELENTE DOS SANTOS, Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: Opti Tec Aparelhos Ópticos, Médicos e Científicos Ltda

PROCESSO SEI 003.080604.14.5

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080604.14.5

OBJETO: prorrogação de prazo e acréscimo de equipamentos em contrato de prestação de serviços de assistência especializada para manutenção corretiva, preventiva e calibração em equipamentos ópticos, compreendendo microscópios e esteriomicroscópios.

CONTRATADA: Portobombas Comércio Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000000421-3

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000000421-3

OBJETO: prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativos em contrato de serviço de manutenção corretiva e fornecimento de peças para equipamentos eletro-mecânicos tipo grupos motores-bombas submersas/submersíveis e motores elétricos.

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal

PROCESSO SEI 003.080176.14.3

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO 003.080176.14.3

OBJETO: resilição a contar de 01/03/2019 de contrato de prestação de serviços para a arrecadação das contas de cobranças de água/esgoto e de serviços.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, respondendo pela Coordenação de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE CONTRATO 11/2019

PROCESSO: 18.0.000120288-6 / 19.17.000000965-3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GAÚCHA LTDA.

OBJETO: Serviço de transportes com motorista (Placa IWI4702), por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado.

PRAZO: 12 (doze) meses e terá seu início a partir da Ordem de Início dos Serviços, podendo, a critério do contratante, e com a concordância da contratada, ser prorrogado, mediante termos aditivos, chegando ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VALOR: O valor anual para o lote 3 é de R\$131.820,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000.5001.17.0512.0177.2217.2542.339039.400.

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 427/2018.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de abril de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE DECISÃO COMISSÃO JUDICANTE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna públicas as seguintes decisões:

PROCESSO 18.17.000006450-0
AUTUADO: MOCELLIN EMPREENDIMENTOS

PROCESSO 005.000309.17-6
AUTUADO: JOÃO TIZONI.

<p>IMOBILIÁRIOS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105671. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106557. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004167-5 AUTUADO: EDUARDO KALINOWSKI & CIA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105452. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.001002.16-3 AUTUADO: CELINA MARA DOS SANTOS ROSA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104480. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 005.000600.17-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILA BERGAMO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106055. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000706.17-5 AUTUADO: EDIFÍCIO RIO AZUL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105999. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000326.17-8 AUTUADO: COMERCIAL EF DE MEDICAMENTOS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103219. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000673.17-0 AUTUADO: EDIFÍCIO ITAJAÍ. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102791. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000787.17-5 AUTUADO: LERMANN & CIA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106255. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000703.17-6 AUTUADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CICLA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102790. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000388.17-3 AUTUADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A (FARMÁCIA PAGUE MENOS). AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104927. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000088.99-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VALE DO IPIRANGA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103050. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000717.17-7 AUTUADO: ESTÉTICA ROSANE MORAES. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104330. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000601.17-9 AUTUADO: RUNNER SAUER FERREIRA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104859. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000211.17-6 AUTUADO: FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104415. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>	<p>PROCESSO 005.000504.17-3 AUTUADO: EDIFÍCIO SOLAR DONA ALEIRA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103247. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000386.17-0 AUTUADO: LANCHERIA SABOR EM DOBRO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101140. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000606.17-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VALENÇA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105975. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000657.17-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO URBANO SÃO LUIZ. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105031. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000529.17-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DA QUERÊNCIA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104202. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000566.17-9 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DI GÊNNOVA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105995. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000628.17-4 AUTUADO: AZENHA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105969. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000576.17-4 AUTUADO: BELSHOW LTDA (EXTREMO SUL COSMÉTICOS LTDA). AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104332. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000581.17-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PÁDUA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105843. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000592.17-0 AUTUADO: CAMILA BATISTA C. AQUINO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105787. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000559.17-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JADE. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105994. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000174.17-3 AUTUADO: A BRASILEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106452. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000784.17-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ADRIANA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105012. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000240.17-6 AUTUADO: ANABELLA FASHION LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104322. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000743.17-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GENOVA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102792. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000180.17-3 AUTUADO: EDIFÍCIO SAINT LOUIS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104267.</p>	<p>PROCESSO 005.000611.17-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA DOS SONHOS.</p>

DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102784. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 005.000231.17-7 AUTUADO: COSMÉTICOS RIOGRANDENSE LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105820. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 005.000416.17-7 AUTUADO: FROYOGO GELADOS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104827. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000005534-0 AUTUADO: MAGAZINE SANTA CATARINA LTDA (ALDO). AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101576. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000000856-2 AUTUADO: CITOCLIN - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104324. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.
PROCESSO 18.17.000004714-2 AUTUADO: EDIFÍCIO RESIDENCIAL CHATEAU CHEVERNY. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105132. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004712-6 AUTUADO: SUELLEN CHIELE EIRELI - ME. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105127. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004681-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BENINI. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104106. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004644-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GALERIA AZENHA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105120. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004641-3 AUTUADO: ESCUTEBEM APARELHOS AUDITIVOS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106240. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004638-3 AUTUADO: ZIMERMANN CONSULTORIA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106284. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004634-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUNSET HALL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104158. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004627-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GOLDEN PLACE. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104074. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004620-0 AUTUADO: EDIFÍCIO LUIZ DE CAMÕES. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105144. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004615-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PUNTA ARENAS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 100448. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004616-2 AUTUADO: RESIDENCIAL BARÃO MATHEUS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101380. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004582-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO DE NEGÓCIOS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105062. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004578-6 AUTUADO: XIS MAGNATA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102180. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004573-5 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA CLARA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106274. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004572-7 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AUGUSTA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106271. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004571-9 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ATENAS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106270. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004319-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENGENHO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105053. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000005891-8 AUTUADO: DIEMENTZ COMÉRCIO DE ELETROMÓVEIS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103804. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000005894-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARBIERI. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105471. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000002487-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SALGADO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 100401. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000006449-7 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ELDORADO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105532. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004719-3 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASSIA REGIA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105122. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004729-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTE REY. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106285. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004730-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOULEVARD TOWER. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105131. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.
PROCESSO 18.17.000004732-0 AUTUADO: BANCO BANRISUL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105117. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.	PROCESSO 18.17.000004755-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CANTEGRIL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104069. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.

<p>PROCESSO 18.17.000004854-8 AUTUADO: EDIFÍCIO MARSELHA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105138. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004855-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR CAMÕES. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105136. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004857-2 AUTUADO: BAR E RESTAURANTE E DE KASA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105561. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004864-5 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ABRÃO SALLON. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 100446. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004904-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO SAMUEL MORSE. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102882. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004909-9 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAS VEGAS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102886. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004911-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR ARUBA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102891. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004915-3 AUTUADO: MULTILIVRO DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 100799. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004920-0 AUTUADO: MARIA BELKIS DA SILVA ME. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101388. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004922-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORINO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102883. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004924-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GOMES JARDIM. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102885. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004925-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VITÓRIA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102200. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004926-9 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA VERDE. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102890. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004929-3 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BUCAREST. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102879. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004930-7 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA CECÍLIA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104082. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004933-1 AUTUADO: LANCHERIA DEMARI LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104086. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004936-6 AUTUADO: COLÉGIO ROMANO SANTA MARTA - ASSOCIAÇÃO DOM EDMUNDO LUIS KUNZ - ADELK. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102877. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004937-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARBIERI. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102875. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004942-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GENERAL CALDWELL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104084. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004969-2 AUTUADO: SUIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105233. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004971-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL FIARENTINA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105082. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004973-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ADRIANA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105565. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004996-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL FELIZARDO FURTADO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105560. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000005019-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL AMABILE. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101392. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005023-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA DE SANTO ANTÔNIO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105463. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000005038-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101393. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005047-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SPAZIO DI FELICITA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104128. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000005049-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR GIRARD. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103693. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005388-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO HORIZONTAL SAGARO VILLAS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103729. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000005389-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DONA HILDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101382. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005391-6</p>	<p>PROCESSO 18.17.000005393-2</p>

<p>AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RAYMUNDO SCHERER. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102874. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>AUTUADO: BELLER COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103749. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005395-9 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO URUGUAI TOWER. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105483. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000005412-2 AUTUADO: GRAVURA GALERIA DE ARTE LTDA - ME. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104135. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000003612-4 AUTUADO: F.S. REFEIÇÕES EIRELI. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 100928. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000005490-4 AUTUADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - IBREP. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105482. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005061-5 AUTUADO: CONDOMÍNIO ÁGUAS CLARAS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104127. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000002916-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACARAJÉ. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 100631. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000000487-7 AUTUADO: DISTRIBUIDORA DE REVISTAS OLIVEIRA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101881. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000000481-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARCELONA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102739. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000001286-1 AUTUADO: LENIR TERESINHA CONCEIÇÃO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104287. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000000899-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRINCIPADO D'MONT RESIDENCE. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103208. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000000883-0 AUTUADO: SCHWENGBER, SOARES & ADVOGADOS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104404. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000000893-7 AUTUADO: PAPELARIA BRASIL LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104822. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000001349-3 AUTUADO: PAPELARIA BRASIL LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106718. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000000836-8 AUTUADO: MRDD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106867. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000000862-7 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLEMENCIANO BARNASQUE. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105891. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000000820-1 AUTUADO: PARAÍSO DO REAL - JOSEMAR NASCIMENTO - ME. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103221. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005075-5 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTEVERDI. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104122. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000005499-8 AUTUADO: MINE MERCADO CÉU AZUL LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 101384. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005502-1 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARCELUS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105115. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000006608-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA ALZIRA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102893. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004332-5 AUTUADO: CONDOMÍNIO COACAIS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 100269. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004335-0 AUTUADO: JONAS RUSCHEL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106355. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000195.99-5 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM SAN CRISTOBAL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103049. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.001381.00-8 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KITA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105010. DECISÃO: recurso administrativo de multa INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 005.000626.17-1 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALAN. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105018. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000509.17-5 AUTUADO: VERA HELENA SPINELLI JACOBY. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104980. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000222.17-8 AUTUADO: LABORATÓRIO CITO CLIN LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104319. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000001551-8 AUTUADO: DALL'AGO ADVOGADOS ASSOCIADOS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104403. DECISÃO: recurso administrativo INDEFERIDO.</p>
<p>PROCESSO 005.000344.17-6 AUTUADO: RENAN STOLL MORAES. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104829. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000570.17-6 AUTUADO: CRECHE VOVÓ OLMIRA LTDA ME. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102773. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000536.17-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL</p>	<p>PROCESSO 005.000392.17-0 AUTUADO: WAYPETSHOP AGROPECUÁRIA LTDA -</p>

<p>GUILHERME ALVES. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105984. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>EPP. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104648. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000006483-7 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALESSANDRA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103042. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004717-7 AUTUADO: MAF FERRAGENS CHAVES E FECHADURAS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105207. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004711-8 AUTUADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS DEL PRIMUS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106350. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004710-0 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CIRANDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105202. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004703-7 AUTUADO: CRIATIVA CALÇADOS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105069. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004699-5 AUTUADO: LEONARDO D. DA CRUZ. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 102190. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004693-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUCIANA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105105. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004679-0 AUTUADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TARTARUGUINHA VERDE LTDA-ME. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105900. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004678-2 AUTUADO: HE ZHIZHAO & CIA LTDA - ME. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106850. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 18.17.000004650-2 AUTUADO: FARMASHOP FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106228. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000005526-9 AUTUADO: MERCADO MOINHOS LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105507. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000304.17-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAYSON. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104241. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000433.17-9 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CERRO NEGRO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104269. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000426.17-2 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUCAS DE OLIVEIRA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106064. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 18.17.000004761-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALEXANDRIA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105718. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000289.17-5 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOREAL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105963. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000200.17-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ENCOSTA DO SOL. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 100582. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000262.17-0 AUTUADO: CONJUNTO RESIDENCIAL PIRATINI. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105832. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000553.17-4 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN PIETRO. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104292. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000630.17-9 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EILAT. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 106098. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000396.17-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARTINS. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 104272. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	<p>PROCESSO 005.000761.17-6 AUTUADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SPAZIO DI FELICITA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 103026. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>
<p>PROCESSO 005.000320.17-0 AUTUADO: G SETE SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA. AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 105968. DECISÃO: defesa administrativa INDEFERIDA.</p>	

Porto Alegre, 05 de abril 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO 13/2019

PROCESSO: 18.0.000118787-9 / 19.17.000000916-5
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: TRANSPORTES REDIVO LTDA.

OBJETO: Serviço de transportes com motorista (Placa IZE9C14), por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado.

PRAZO: 12 (doze) meses e terá seu início a partir da Ordem de Início dos Serviços, podendo, a critério do contratante, e com a concordância da contratada, ser prorrogado, mediante termos aditivos, chegando ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VALOR: O valor anual para o lote 9 é de R\$113.880,00 (cento e treze mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000.5001.17.0512.0177.2217.2542.339039.400.

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 418/2018.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO 12/2019

PROCESSO: 18.0.000118787-9 / 19.17.000000776-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: TRANSPORTES REDIVO LTDA.

OBJETO: Serviço de transportes com motorista (Placa IZE8C53), por preço mensal, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante, diariamente, o veículo, cujas características estão contidas na cláusula segunda, com motorista legalmente habilitado.

PRAZO: 12 (doze) meses e terá seu início a partir da Ordem de Início dos Serviços, podendo, a critério do contratante, e com a concordância da contratada, ser prorrogado, mediante termos aditivos, chegando ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VALOR: O valor anual para o lote 7 é de R\$113.400,00 (cento e treze mil quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000.5001.17.0512.0177.2217.2542.339039.400.

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 418/2018.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de abril de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 19.15.000000256-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA-CNPJ: 92.966.571/0001-01

CONTRATO Nº: 68777/2019

OBJETO: contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada para atender a Fundação de Assistência Social e Cidadania.

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 1.162.331,22

MODALIDADE: DL 005/2019 – Processo 19.0.000003420-0

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de Abril de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE CONTRATO 171/2018

PROCESSO: 18.12.000000179-0.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 058/2018.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos referentes à instalação de infraestrutura de teleinformática, telecomunicações e de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Iniciando-se em 12/03/2019 e findando-se em 11/03/2020.

Porto Alegre, 12 de março de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 164L/2014

PROCESSO: 17.18.000000349-0.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2014.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADO: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

OBJETO: Fornecimento parcelado de óleo diesel e arla 32 com entrega de equipamentos, manutenção e prestação de serviços.

VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S-10 ADITADO/ATUALIZADO: R\$2,9203 a partir de 01/01/2019.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248